



**ACORDO PBH/CMBH/SETRA/CONSÓRCIO OPERACIONAL, DE 12 DE MAIO
DE 2022**

**PARTICIPANTES: PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, CÂMARA
MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, SETRA-BH E CONSÓRCIO
OPERACIONAL**

1 – O Município de Belo Horizonte e as concessionárias acordam a suspensão, até 21 de junho de 2022, das ações judiciais em curso sobre o reajuste tarifário (5173697-33.2021.8.13.0024 e 5015234- 56.2022.8.13.0024), na forma do artigo 313, II, do Código de Processo Civil, mediante as condicionantes elencadas a seguir.

2 – As concessionárias se comprometem: (1) no dia útil seguinte após o primeiro aporte, a (i) aumentar o número de viagens diárias em dias úteis típicos em, no mínimo, 15% em relação à média de viagens diárias em dias úteis típicos verificada no mês de março de 2022 e a (ii) retomar a prestação do serviço de transporte público em horário noturno aos níveis da média da programação realizada no último trimestre pré-pandemia (novembro/2019 a janeiro/2020); (2) em até 15 dias após o primeiro aporte, a aumentar o número de viagens diárias em dias úteis típicos em, no mínimo, 30% em relação à média de viagens diárias em dias úteis típicos verificada no mês de março de 2022.

3 – O descumprimento pelas concessionárias de qualquer das condições elencadas nesta proposta implicará o não pagamento da parcela do subsídio correspondente ao mês seguinte.

4 – As partes acordam que, enquanto vigorar o subsídio, não haverá aumento a qualquer título do valor da tarifa praticada.

5 – As partes se comprometem a computar o valor integral do subsídio quando da realização de revisão tarifária, considerando-o na verificação da modicidade tarifária.

6 – Dentro da sua autonomia, a Câmara Municipal deliberará sobre o projeto de lei que será apresentado pelo Poder Executivo, levando em consideração a urgência da matéria e podendo adotar mecanismos do regimento interno para viabilizar uma tramitação célere.



7 – O Poder Executivo encaminhará projeto de lei demonstrando que o subsídio proposto é simples (sem base de cálculo vinculada), no montante de R\$ 237,5 milhões (R\$ 226,5 milhões para o transporte convencional e R\$ 11 milhões para o suplementar), divididos desta forma:

- A. Para as concessionárias do transporte público coletivo convencional, R\$ 30 milhões/mês para os meses de abril, maio e junho de 2022; e R\$ 17,75 milhões/mês para os meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022; e R\$ 10 milhões/mês para os meses janeiro, fevereiro e março de 2023.
- B. Para os permissionários do transporte suplementar, R\$ 1,457 milhão/mês para os meses de abril, maio e junho de 2022; e R\$ 862 mil/mês para os meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022; e R\$ 485,333 mil/mês para os meses janeiro, fevereiro e março de 2023.

8 – O Município de Belo Horizonte acorda em transferir diretamente aos permissionários/câmara de compensação os valores mensais destinados aos permissionários, sem a incidência de taxa de administração. Quanto às concessionárias, o repasse será feito por meio do consórcio operacional, que exerce a função de agente de liquidação, que deverá informar à SUMOB o repasse específico a cada concessionária e empresa.

9 – Fica acordado que o consórcio operacional enviará mensalmente planilha com o valor do subsídio destinado a cada uma das operadoras que integram os consórcios que operam as linhas do serviço concedido de Transporte Público Coletivo de Belo Horizonte e o Poder Executivo divulgará os dados do repasse às concessionárias.

10 – Sancionado o Projeto de Lei que autoriza a concessão do subsídio nos termos expostos, as partes concordam com a extinção, sem julgamento do mérito, dos autos 5173697-33.2021.8.13.0024 e 5015234-56.2022.8.13.0024.

11 – As partes se comprometem a desenvolver mecanismos para potencializar as receitas advindas da publicidade dos ônibus como parte da revisão contratual.

12 – O Município de Belo Horizonte se compromete a gradualmente buscar a incorporação das ponderações do item 4 do Ofício n. 40/2022/PGSSM/MPC, de 4 de maio de 2022, nos balancetes mensais de desempenho da prestação do serviço.

13 – A SUMOB criará canal específico, no *Whatsapp* e e-mail, para facilitar a participação do usuário na fiscalização do serviço.



14 – As partes concordam que os créditos de passagem jamais poderão expirar e eventual revalidação será sem ônus para o usuário, conforme regulamentação.

15 – A Câmara Municipal de Belo Horizonte ampliará em R\$ 74 milhões o valor do subsídio de R\$ 163,5 milhões originalmente proposto pela Prefeitura de Belo Horizonte, totalizando os R\$ 237,5 milhões do item 7.

16 – As partes se comprometem a, no prazo de até um ano, apresentar proposta de reformulação da tarifa e de modernização e/ou repactuação do contrato.

17 – As partes apresentarão, no prazo de até um ano, projeto de aplicativo de mobilidade com inovações para facilitar o pagamento e a utilização do transporte público em Belo Horizonte com foco no usuário, sem ônus financeiros para o Município.

PELA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE:


João Fleury

Secretário Municipal de Política Urbana


André Dantas

Superintendente de Mobilidade


Caio Perona

Subprocurador-Geral do Contencioso

PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE:


Nay Aquino

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte


Fernanda Pereira Altoé

Vereadora de Belo Horizonte











Gabriel Azevedo
Vereador de Belo Horizonte

Pedro Patrus
Vereador de Belo Horizonte

PELAS CONCESSIONÁRIAS:

Robson Lyssa
Presidente do Conselho Administrativo do Setra-BH

Raul Lycurgo
Presidente do Setra-BH

Ralison Guimarães de Andrade
Presidente do Conselho de Administração do Consórcio Operacional



ANEXO II

Informação Técnica Sumob nº 003/2022, de 2 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



**INFORMAÇÃO TÉCNICA SUMOB Nº 003/2022,
DE 2 DE MAIO DE 2022**

Assunto: Número de viagens realizadas

Referência: Contratos de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, decorrentes da Concorrência Pública nº 131/2008 e Edital de Concorrência Pública nº 01/2016.

As Tabelas 1, 2, 3 e 4 apresentam os dados dos números de viagens. Com os dados da Tabela 1, tem-se que a média de viagens em dias úteis típicos foi 16.698 em março de 2022. A partir dos dados Tabela 2, obtém-se a média das viagens do período noturno, para dias úteis típicos, compreendendo os meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020, igual a 528. As Tabelas 3 e 4 detalham, por dia, o número de viagens realizadas.

Tabela 1 - Número de viagens em dias úteis típicos de março 2022

Dia	Número de viagens
2	16.671
3	16.697
4	16.672
7	16.675
8	16.668
9	16.656
10	16.729
11	16.733
14	16.672
15	16.737
16	16.670
17	16.709
18	16.725
21	16.662
22	16.674
23	16.705
24	16.721
25	16.620
28	16.692
29	16.770
30	16.749
31	16.758

**Tabela 2 - Número médio de viagens no período noturno - dias úteis**

Ano	Mês	Quantidade média de viagens
2019	NOVEMBRO	535
2019	DEZEMBRO	512
2020	JANEIRO	536



Tabela 3 - Número de viagens no período noturno - dias úteis (2019)

MÊS	DIA	Quantidade de viagens
NOVEMBRO	1	534
NOVEMBRO	4	533
NOVEMBRO	5	536
NOVEMBRO	6	534
NOVEMBRO	7	535
NOVEMBRO	8	537
NOVEMBRO	11	533
NOVEMBRO	12	537
NOVEMBRO	13	537
NOVEMBRO	14	537
NOVEMBRO	18	535
NOVEMBRO	19	536
NOVEMBRO	20	534
NOVEMBRO	21	534
NOVEMBRO	22	537
NOVEMBRO	25	535
NOVEMBRO	26	535
NOVEMBRO	27	535
NOVEMBRO	28	534
NOVEMBRO	29	538
DEZEMBRO	2	535
DEZEMBRO	3	539
DEZEMBRO	4	535
DEZEMBRO	5	535
DEZEMBRO	6	538
DEZEMBRO	9	535
DEZEMBRO	10	535
DEZEMBRO	11	536
DEZEMBRO	12	533
DEZEMBRO	13	536
DEZEMBRO	16	538
DEZEMBRO	17	534
DEZEMBRO	18	539
DEZEMBRO	19	538
DEZEMBRO	20	538
DEZEMBRO	23	539
DEZEMBRO	24	54
DEZEMBRO	26	537
DEZEMBRO	27	536
DEZEMBRO	30	537



Tabela 4 - Número de viagens no período noturno - dias úteis (2020)

MÊS	DIA	Quantidade de viagens
JANEIRO	2	513
JANEIRO	3	537
JANEIRO	6	537
JANEIRO	7	540
JANEIRO	8	536
JANEIRO	9	537
JANEIRO	10	534
JANEIRO	13	535
JANEIRO	14	537
JANEIRO	15	536
JANEIRO	16	539
JANEIRO	17	534
JANEIRO	20	544
JANEIRO	21	538
JANEIRO	22	534
JANEIRO	23	534
JANEIRO	24	534
JANEIRO	27	540
JANEIRO	28	534
JANEIRO	29	556
JANEIRO	30	535
JANEIRO	31	538

André Dantas

Superintendente de Mobilidade

SUMOB